



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS –2024

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG

ANDRADAS / MG – JANEIRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

APRESENTAÇÃO:

A administração pública enfrenta um momento crucial em que se faz necessário repensar as compras governamentais. Nesse sentido, a utilização do poder de compra para contratações que promovam o desenvolvimento econômico sustentável do município emerge como uma diretriz fundamental a ser seguida, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, que regula o processo licitatório.

Uma ferramenta essencial para o aprimoramento da governança e gestão nesse contexto é o Plano de Contratações Anuais (PCA). Esse plano consiste em um documento obrigatório que consolida as demandas que um órgão pretende contratar no exercício seguinte à sua elaboração. Seu principal objetivo é potencializar os resultados institucionais e garantir o uso consciente dos recursos públicos.

Vale ressaltar que a construção do PCA estabelece uma conexão direta entre as despesas planejadas e as disponibilidades orçamentárias, levando em consideração a fonte de recursos e o subelemento de despesa. Isso significa que as contratações propostas devem estar alinhadas com as possibilidades financeiras do órgão, evitando comprometer sua capacidade de cumprir com outras obrigações.

Ao adotar o PCA como uma prática rotineira, a administração pública pode otimizar seus processos de aquisição, antecipando e planejando as contratações necessárias de forma estratégica. Além disso, essa abordagem permite uma maior transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que as contratações são baseadas em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

A nova Lei de Licitações, ao estabelecer a obrigatoriedade do PCA (interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, em razão da importância do PLANEJAMENTO para a nova dinâmica das Licitações e Contratações Públicas), fortalece o controle e a eficiência nas compras governamentais, contribuindo para a promoção da concorrência justa e a obtenção das melhores soluções para a administração pública. Dessa forma, o PCA se configura como uma importante ferramenta para



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

aprimorar a governança, aumentar a eficiência e garantir o uso responsável dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

METODOLOGIA:

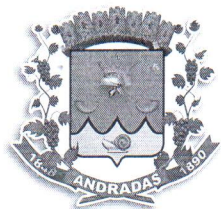
A fim de garantir uma gestão eficiente e transparente das contratações municipais, a Câmara Municipal de Andradas/MG elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

A construção do PCA teve como ponto de partida o levantamento minucioso das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais. Para isso, foram utilizados dados dos anos anteriores (2021 a 2023), considerando o quantitativo estimado de materiais contratados. Esse levantamento foi realizado por meio de uma planilha denominada Documento de Formalização de Demanda (DFD), que permitiu que cada secretaria detalhasse suas necessidades de contratação de forma clara e precisa.

A partir das informações contidas no DFD, foram definidos os procedimentos que seriam adotados para a elaboração do PCA, conforme estabelecido na **Resolução específica**. Esse documento regulamenta o processo de planejamento das contratações municipais e visa garantir que as demandas sejam adequadamente atendidas, levando em consideração critérios como eficiência, economicidade e transparência.

O **PCA 2024** da Câmara Municipal de Andradas/MG surge como um instrumento estratégico para o gerenciamento das contratações ao longo do próximo ano. Ao consolidar as demandas das secretarias municipais, o plano permite uma visão global das necessidades do município, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Além disso, o PCA proporciona uma maior previsibilidade e planejamento das contratações, evitando improvisações e garantindo a realização de processos licitatórios de forma adequada. Dessa forma, a administração pública pode buscar as melhores condições de contratação, considerando a concorrência, a qualidade dos produtos ou serviços e o impacto socioeconômico para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

A iniciativa de elaborar o PCA demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Andradas/MG com a transparência, a eficiência e o uso responsável dos recursos públicos. Ao cumprir com as exigências da nova Lei de Licitações e adotar boas práticas de governança, o município busca fortalecer a confiança da população e garantir o alcance dos melhores resultados para o desenvolvimento sustentável da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

OBJETIVOS:

O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na nova Lei de Licitações, traz consigo uma série de benefícios e objetivos importantes para a administração pública, visando fortalecer a cultura de planejamento e aprimorar a gestão interna das compras municipais.

Um dos principais objetivos do PCA é fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da Câmara Municipal de Andradas. Isso significa que as demandas de cada unidade serão identificadas e mapeadas de forma antecipada, permitindo um planejamento mais eficiente e assertivo das compras a serem realizadas.

Além disso, o PCA busca aperfeiçoar a gestão interna das compras, através da previsibilidade das demandas. Com essa previsão, é possível reduzir desperdícios e otimizar a gestão de estoques nos almoxarifados municipais, resultando em uma maior eficiência e economicidade nos gastos públicos. Isso contribui para a redução de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Outro aspecto relevante do PCA é a proposição de alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas. Isso visa reduzir a quantidade de processos licitatórios necessários, simplificando e agilizando os trâmites burocráticos, sem comprometer a competitividade e a busca pelas melhores soluções para a administração pública.

A ampliação da transparência é um ponto fundamental do PCA. A divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência do município permite que a população tenha acesso às informações sobre as compras realizadas, promovendo a transparência e a prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

Além disso, a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor é uma forma de fomentar a participação, principalmente, das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios. Isso estimula o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de empregos e a dinamização da economia.

Em suma, o Plano de Contratações Anual (PCA) representa um avanço significativo na gestão das compras públicas, trazendo consigo a cultura do planejamento, a eficiência dos estoques, a redução de processos licitatórios, a transparência e a promoção do desenvolvimento econômico local. Ao implementar o PCA, a administração municipal busca alcançar resultados mais eficazes, econômicos e transparentes, beneficiando tanto a gestão interna como a sociedade como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

DIRETRIZES:

O Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na nova Lei de Licitações, estabelece um conjunto de diretrizes que visam otimizar o processo de compras públicas e promover a qualidade e produtividade dos gastos realizados.

Uma das diretrizes fundamentais do PCA é a busca pela qualidade e produtividade dos gastos. Isso significa que as contratações e aquisições realizadas devem priorizar a obtenção de produtos e serviços de qualidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios e promover uma gestão mais eficiente e sustentável.

A transparência e a celeridade das contratações e aquisições são aspectos cruciais contemplados pelo PCA. O plano deve assegurar a divulgação adequada das informações referentes aos processos de compra, possibilitando que os interessados tenham acesso transparente e rápido às oportunidades de participação em licitações. Isso promove a igualdade de condições entre os concorrentes e aprimora a competitividade.

Ao elaborar o PCA, é necessário considerar as contratações vigentes, ou seja, os contratos em vigor que devem ser levados em conta para evitar duplicidade de fornecimentos e garantir uma gestão eficiente dos recursos. Além disso, é importante levar em consideração as disponibilidades de materiais em estoque, evitando compras desnecessárias e buscando utilizar de forma efetiva os recursos já disponíveis.

O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 meses que antecede a elaboração do plano anual de aquisição é outro fator relevante a ser considerado. Essa análise permite identificar as demandas recorrentes e projetar de forma mais precisa as necessidades futuras, facilitando o planejamento e evitando situações de escassez ou excesso de estoque.

Além disso, o PCA deve detalhar os bens e serviços cujas licitações, ou parte delas, devem ser destinadas tanto às empresas de pequeno porte quanto às empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

de grande porte. Essa medida visa promover a diversidade e a inclusão no processo licitatório, possibilitando a participação tanto das micro e pequenas empresas, fomentando o desenvolvimento econômico local, quanto das grandes empresas que possuam capacidade e expertise necessárias para atender às demandas específicas.

Em resumo, o Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta essencial para direcionar e aprimorar as compras públicas. Ao adotar as diretrizes de qualidade e produtividade dos gastos, garantir transparência e celeridade nas contratações, considerar as contratações vigentes, as disponibilidades de estoque, o consumo médio e promover a inclusão de empresas de diferentes portes, a administração pública pode alcançar uma gestão mais eficiente, econômica e transparente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

REGULAMENTAÇÃO:

No Município de ANDRADAS/MG, o Plano de Contratações Anual (PCA) foi regulamentado pela **Resolução específica**, estabelecendo as diretrizes para a gestão eficiente das aquisições e contratações pelos órgãos públicos. O PCA, a ser implantado pela Câmara Municipal de Andradas, consiste em uma lista detalhada de bens e serviços que os órgãos almejam adquirir ou contratar ao longo do próximo ano.

A legislação aplicável e correlata ao PCA compreende diversas normas que visam assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência nas licitações e contratos públicos. A Lei nº 8.666/93, por exemplo, regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelecendo as regras gerais para as licitações e contratos da Administração Pública.

Já a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, prevê que *os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, por meio de regulamento, poderão elaborar o plano de contratação anual a partir dos documentos de formalização de demandas*. Essa medida tem como objetivos principais racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Além disso, outras normas também são relevantes nesse contexto.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, especialmente voltada para a aquisição de bens e serviços comuns. O Decreto nº 5.450/2005 regulamenta o pregão na forma eletrônica, trazendo diretrizes específicas para aquisições nessa modalidade.

A Instrução Normativa nº 01 / 2019 (SEGES), datada de 10 de janeiro de 2019, dispõe sobre o Plano Anual de Contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional. Essa instrução normativa também estabelece as



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

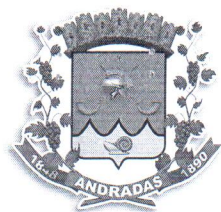
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

diretrizes para o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com o intuito de promover a eficiência na gestão dos contratos públicos.

Por fim, a Instrução Normativa nº 02/2019 (SEGES) estabelece regras e diretrizes específicas para a contratação de serviços, sejam eles continuados ou não, garantindo a correta execução dos contratos e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

Dessa forma, o PCA se torna uma ferramenta essencial para aprimorar a gestão das contratações públicas no Município de ANDRADAS/MG proporcionando maior planejamento, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021):

- **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

- **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

- **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

- **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

- **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

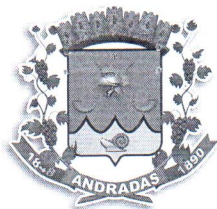
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

- **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnico especializados.

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na nova Lei de Licitações, está fundamentado em uma série de princípios que visam garantir a legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade e competição.

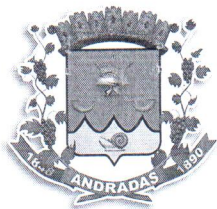
A legalidade é um princípio essencial que vincula tanto os licitantes quanto a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios vigentes. Isso assegura que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos dentro dos limites legais, garantindo a transparência e a legitimidade do processo.

A isonomia é um princípio que visa tratar igualmente todos os interessados, proporcionando condições equitativas para a competição nos procedimentos licitatórios. É fundamental para garantir a imparcialidade e a justiça na seleção dos fornecedores ou contratados.

A impessoalidade exige que a Administração observe critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando qualquer forma de discricionariedade ou subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação. Dessa forma, evita-se qualquer favorecimento ou direcionamento indevido, promovendo a imparcialidade e a igualdade de oportunidades.

A moralidade e probidade administrativa são princípios que exigem que tanto os licitantes quanto os agentes públicos ajam de forma lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração. É importante que as condutas estejam alinhadas com a integridade e a transparência, assegurando a idoneidade e a qualidade das contratações.

A publicidade é um princípio que garante que qualquer interessado possa ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle. Isso é possível por meio da divulgação dos atos praticados pelos administradores em todos os procedimentos de licitação, garantindo a transparência e a participação dos cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

A vinculação ao instrumento convocatório estabelece a obrigatoriedade tanto para a Administração quanto para os licitantes de observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nenhuma ação ou modificação pode ser realizada sem previsão expressa nesse documento, o que garante a segurança jurídica e a igualdade de tratamento aos participantes.

O julgamento objetivo é um princípio que exige que o administrador observe critérios objetivos definidos no ato convocatório para avaliar a documentação e as propostas dos licitantes. Isso impede o uso de fatores subjetivos ou critérios não previstos no instrumento de convocação, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo de seleção.

A celeridade é um princípio que busca simplificar procedimentos excessivamente rigorosos e formalidades desnecessárias, especialmente na modalidade pregão. As decisões devem ser tomadas de forma ágil, sempre que possível, durante a sessão, promovendo a eficiência e a agilidade nas contratações públicas.

O princípio da competição orienta o gestor a buscar o maior número possível de competidores interessados no objeto licitado. A Lei de Licitações proíbe a inclusão de exigências nos atos convocatórios que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação. Isso garante que haja uma ampla concorrência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A competição é essencial para assegurar a obtenção de preços justos, a qualidade dos bens e serviços contratados, além de fomentar a inovação e a eficiência. Ao promover um ambiente de concorrência saudável, a Administração Pública tem a oportunidade de escolher entre diferentes propostas, selecionando aquela que melhor atende às suas necessidades e objetivos.

É importante ressaltar que todos esses princípios estão intrinsecamente ligados à busca por uma gestão pública eficiente, transparente e ética. O Plano de Contratações Anual (PCA), ao adotar e aplicar esses princípios, se torna uma ferramenta



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

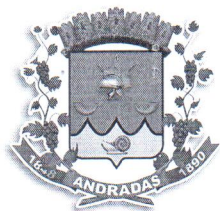
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

fundamental para promover a qualidade, a economicidade e a legalidade nas contratações realizadas pela Administração Pública.

Através do PCA, os órgãos responsáveis pelo planejamento estratégico de cada ente federativo podem estabelecer diretrizes claras e objetivas para as contratações futuras, alinhando-as com as demandas e prioridades estabelecidas. Isso contribui para uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e direcionando-os de forma mais adequada às necessidades da população.

Além disso, o PCA também proporciona maior previsibilidade e planejamento tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Os fornecedores têm uma visão mais clara das oportunidades de negócios, permitindo que se preparem adequadamente para participar das licitações. Já a Administração pode planejar suas contratações de forma mais estratégica, considerando prazos, orçamentos e demais requisitos necessários.

Portanto, o Plano de Contratações Anual, fundamentado nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade e competição, representa um avanço significativo para a modernização e aprimoramento dos processos licitatórios, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O presente plano de contratações anual (PCA) e seus anexos, apresentam as seguintes informações, de acordo com as análises do setor requisitante:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

O setor de licitações analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, conforme o presente PCA e promoverá as diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - Adequação e consolidação do PAC; e

III - Construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

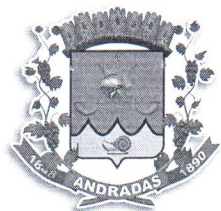
DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO:

Para otimizar o planejamento das aquisições e contratações, é fundamental que as unidades requisitantes observem o período do exercício financeiro, que corresponde ao ano civil. Além disso, devem levar em consideração os prazos médios estabelecidos para a tramitação processual e o recebimento dos materiais ou a execução dos serviços, de acordo com cada tipo de processo.

a) No caso das demandas comuns, que envolvem contratações de bens e serviços gerenciados pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Governo, é necessário direcioná-las a essa secretaria. No entanto, pode ocorrer, por diversas razões, que os itens incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Compras de 2024. Nesse cenário, caso o item seja imprescindível para o funcionamento da unidade, a unidade requisitante poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo em conjunto com o setor de licitações e ajustá-lo no PCA. Os valores podem variar para mais ou para menos, sendo possível realizar os devidos ajustes durante a etapa de revisão.

b) No caso das demandas específicas, cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus próprios processos de aquisição, levando em consideração os critérios da legislação e o contexto da Câmara Municipal de Andradas/MG. O cronograma de execução será estabelecido levando em conta a data pretendida para a utilização do material ou serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

Dessa forma, a adoção de critérios adequados na organização e instrução dos processos de aquisição, respeitando a legislação e as particularidades da PMP, contribui para um planejamento mais eficiente e alinhado às necessidades de cada unidade requisitante. A correta categorização e separação dos itens de acordo com suas características e finalidades também evita possíveis equívocos e garante uma gestão mais eficaz das contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na nova Lei de Licitações, será realizado de forma regular e sistemática pelo setor competente de **PLANEJAMENTO E GESTÃO**. A cada 30 dias, a secretaria será responsável por acompanhar a execução do plano, visando avaliar o andamento das contratações e identificar eventuais contingências que possam comprometer o cumprimento do plano dentro dos prazos estabelecidos.

Esse acompanhamento periódico tem como objetivo principal assegurar que o PCA seja implementado de maneira eficiente, garantindo a observância das diretrizes estabelecidas e a concretização dos objetivos propostos. Ao identificar possíveis desvios ou dificuldades no processo de contratações, a secretaria poderá adotar medidas corretivas de forma tempestiva, buscando evitar atrasos ou problemas que possam impactar negativamente a execução do plano.

Durante o monitoramento, o setor competente de **PLANEJAMENTO E GESTÃO** deverá verificar o alinhamento entre as contratações realizadas e as demandas estabelecidas no PCA. Será feita uma análise minuciosa das aquisições e contratações efetuadas, verificando se estão em conformidade com as normas e princípios que regem as licitações públicas.

Além disso, a secretaria também terá a função de avaliar o desempenho dos processos licitatórios, buscando identificar possíveis gargalos, problemas ou oportunidades de melhoria. Essa análise crítica permitirá o aprimoramento contínuo dos procedimentos, otimizando a gestão das contratações e contribuindo para a eficiência e transparência dos processos.

Caso sejam identificadas contingências que possam afetar o cumprimento do plano, o setor competente de **PLANEJAMENTO E GESTÃO** terá a responsabilidade de tomar as medidas necessárias para solucionar as questões, seja por meio de ajustes no próprio PCA, reprogramação de prazos, revisão dos contratos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

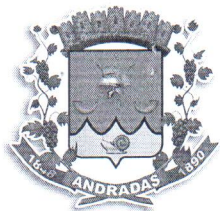
qualquer outra ação que se faça necessária. O objetivo é garantir a execução adequada do plano, minimizando riscos e prejuízos para a administração pública.

Portanto, o monitoramento periódico do Plano de Contratações Anual é uma atividade essencial para assegurar o êxito do processo de contratações públicas, garantindo o cumprimento dos prazos, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A atuação diligente do setor competente de **PLANEJAMENTO E GESTÃO** nesse processo contribui para uma gestão mais responsável e efetiva das contratações, promovendo o desenvolvimento e o atendimento das necessidades da comunidade.

Em casos de alteração do PAC, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata a **Resolução competente** ou a quem esta delegar, com a tramitação prevista no instrumento respectivo.

A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão, além do Diário Oficial do Município de ANDRADAS/MG.

Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam na listagem do Plano vigente. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão.



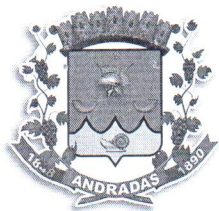
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

ACERCA DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS / ÓRGÃOS:

As demandas das secretarias estão divididas compõem o presente
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL na forma de ANEXO(S).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

ACERCA DO CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2024:

Para elaborar o calendário de licitações do município, considerando as demandas das secretarias, os graus de prioridade e dividindo em quatro trimestres, serão analisadas, detalhadamente, as necessidades de cada secretaria, estabelecendo-se ordem de prioridade com base nos graus atribuídos.

Primeiro Trimestre (meses de janeiro, fevereiro e março de 2024):

- Demandas comuns - Grau Alto
- Demandas específicas - Grau Alto e Médio

Nesse período, as licitações priorizam as demandas comuns com grau de prioridade alto, garantindo que as necessidades mais urgentes sejam atendidas.

Além disso, as demandas específicas com grau alto e médio também seriam incluídas para garantir a eficiência na execução desses projetos.

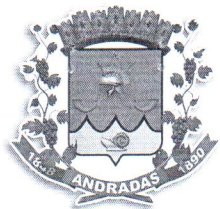
Segundo Trimestre (meses de abril, maio e junho de 2024):

- Demandas comuns - Grau Médio
- Demandas específicas - Grau Médio e Baixo

No segundo trimestre, as licitações serão direcionadas para as demandas comuns com grau de prioridade médio, atendendo às necessidades que não são tão urgentes quanto as do primeiro trimestre. As demandas específicas com grau médio e baixo também serão consideradas nesse período.

Terceiro Trimestre (meses de julho, agosto e setembro de 2024):

- Demandas comuns - Grau Baixo
- Demandas específicas - Grau Baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

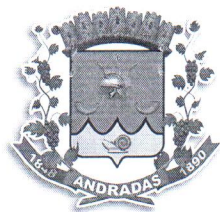
No terceiro trimestre, as licitações serão destinadas, principalmente, às demandas comuns com grau de prioridade baixo, que possuem uma menor urgência. As demandas específicas com grau baixo também seriam incluídas nesse período, permitindo um planejamento mais adequado para sua execução.

Quarto Trimestre (meses de outubro, novembro e dezembro de 2024):

- Demandas comuns - Prioridade de acordo com as necessidades emergenciais

- Demandas específicas - Prioridade de acordo com as necessidades emergenciais

O quarto trimestre será reservado para atender a demandas emergenciais ou de caráter prioritário que tenham surgido ao longo do ano e necessitem de uma resposta rápida. Nesse caso, as licitações seriam programadas de acordo com as necessidades específicas e urgentes de cada secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

CONCLUSÃO:

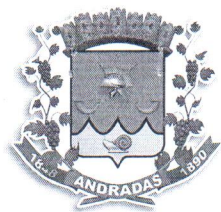
A elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei 14.133/2021, representa um importante marco para a administração pública, ressaltando a necessidade e o princípio fundamental do planejamento nas aquisições e contratações governamentais. O PCA surge como uma ferramenta estratégica que visa promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, evitando práticas ilegais e garantindo a efetividade das políticas públicas.

O princípio do planejamento é essencial para a administração pública, uma vez que estabelece a base para a atuação eficaz e responsável dos gestores. Sem um planejamento adequado, as aquisições e contratações se tornam vulneráveis a desvios, desperdícios e irregularidades, comprometendo a legalidade e a eficiência dos processos. O PCA surge como uma resposta a essa necessidade de planejamento, permitindo uma visão clara das demandas, dos recursos disponíveis e dos prazos necessários para a execução das contratações.

Ao elaborar o PCA, os órgãos e entidades da administração pública têm a oportunidade de sistematizar suas necessidades e prioridades, estabelecendo um cronograma de contratações que atenda aos objetivos estratégicos de cada ente federativo. Esse planejamento permite uma melhor alocação de recursos, uma gestão mais eficiente dos processos licitatórios e uma maior segurança jurídica nas contratações realizadas.

Além disso, o PCA proporciona transparência e previsibilidade tanto para os fornecedores quanto para a sociedade em geral. Ao divulgar antecipadamente as demandas e os planos de contratação, o processo licitatório se torna mais equitativo, permitindo que um maior número de interessados possa participar das licitações. Isso fortalece a competitividade, estimula a inovação e contribui para a obtenção de melhores condições de contratação.

Vale ressaltar que a ausência de um adequado planejamento nas aquisições e contratações pode levar a graves consequências legais, caracterizando



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

práticas ilegais e podendo acarretar responsabilização dos gestores. A falta de um PCA ou a sua elaboração insuficiente pode resultar em contratações sem embasamento adequado, sem observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da impessoalidade, comprometendo a lisura e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

Portanto, o Plano de Contratações Anual surge como uma ferramenta imprescindível para o fortalecimento da gestão pública, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência nas aquisições e contratações governamentais. Por meio do planejamento adequado, é possível evitar desvios, direcionamentos indevidos e práticas ilegais, assegurando a correta utilização dos recursos públicos em benefício da sociedade. O PCA se apresenta como um mecanismo fundamental para o aprimoramento contínuo da administração pública, promovendo uma gestão responsável, ética e alinhada aos princípios da legalidade e da eficiência.

O Plano de Contratações Anual (PCA), ao ser implementado de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, possibilita à administração pública alcançar diversos benefícios e evitar práticas ilegais. A adoção de um planejamento adequado nas aquisições e contratações governamentais é uma medida fundamental para promover a transparência, a eficiência e o bom uso dos recursos públicos.

A elaboração do PCA envolve a análise criteriosa das demandas das diferentes secretarias e órgãos da administração pública, bem como a definição das prioridades e dos prazos para a realização das contratações. Ao estabelecer um cronograma anual de contratações, é possível evitar a realização de processos emergenciais e de contratações por meio de dispensa de licitação, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores interessados.

O PCA, quando bem estruturado, permite que as unidades requisitantes e a administração pública como um todo tenham uma visão clara das demandas a serem supridas, dos recursos disponíveis e dos procedimentos necessários para a realização das contratações. Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos, evitar compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

desnecessárias ou sobrepostas e garantir que as aquisições estejam alinhadas com o planejamento estratégico da organização.

Além disso, o PCA contribui para a efetivação dos princípios basilares da administração pública, como a legalidade, a isonomia, a impessoalidade e a moralidade. O planejamento adequado das contratações evita direcionamentos indevidos, favorecimentos e práticas discriminatórias, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os fornecedores interessados. Também promove a transparência, uma vez que o cronograma de licitações é divulgado previamente, permitindo que os interessados acompanhem e participem de forma justa e equânime do processo licitatório.

É importante ressaltar que o cumprimento do PCA é uma responsabilidade conjunta de todas as partes envolvidas: gestores, unidades requisitantes, setor de licitações e fornecedores. A colaboração entre esses atores é essencial para o sucesso do plano, sendo necessário um constante monitoramento e avaliação das ações realizadas, a fim de identificar possíveis contingências e realizar os ajustes necessários.

Em suma, o Plano de Contratações Anual, pautado no devido planejamento, é uma ferramenta indispensável para uma administração pública eficiente, ética e responsável. Através do PCA, é possível evitar práticas ilegais, garantir a lisura e a efetividade das contratações, promover a transparência e a competitividade, além de contribuir para o alcance dos objetivos e das políticas públicas estabelecidas. A implementação do PCA, em conformidade com a nova Lei de Licitações, é um passo crucial para uma gestão pública comprometida com a legalidade, a eficiência e o interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG, Janeiro de 2024.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG

